



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

Processo Legislativo:

Nº. 099/CMMN/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 099/2024

AUTOR: Executivo Municipal

DISPÕE: Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e da outras providências. **(R\$ 1.100.056,00)**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 99/2024

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, torna-se indispensável a abertura de Crédito Adicional Especial acima mencionado, visando um **EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR REPASSE ESTADUAL** através Secretaria de Saúde do Estado -SESAU , por meio de emenda parlamentar do Deputado Nim Barroso, no valor **R\$ 1.100.056,00 (Um Milhão Cem Mil e Cinquenta e Seis Reais)**, para aquisição de medicamentos e insumos para atender a Farmácia Básica Municipal, conforme Plano de Trabalho e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, por esta egrégia casa de leis em caráter de Urgência.

Monte Negro - RO, 16 de julho 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município



Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 99/GAB/2024
DE 16 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.100.056,00 (Um Milhão Cem Mil e Cinquenta e Seis Reais)**, e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.303.0017.1162 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– Material de Consumo

R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais)

D.R: 1.621.0000.0000

Ficha de Receita: 208

Ficha de Despesa: _____

§ 2. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.303.0017.1162 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– Material de Consumo

R\$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais)

D.R: 1.500.0015.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de **R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual através da Secretaria de Saúde do Estado -SESAU, por meio de emenda parlamentar, e o valor descrito no § 2º de **R\$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais)**, referente a contrapartida, será por anulação do orçamento vigente, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 193

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE ARCELIANO KUBITSCHEK, 2271 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9.*3 em 17/07/2024 09:19:07, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0931.3A19.607W.3474.3533, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.A4A.0CA - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 99/2024

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2.*3, em 17/07/2024 - 08:13:33

Código de Autenticidade deste Documento: 08Z0.1H13.633Z.U202.3722



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Rua Mato Grosso, nº 2986
Setor 02
Contato: (69) 99928-4800

MEMORANDO Nº 499/SEMUSA/2024

MONTE NEGRO/RO, 15 de julho de 2024.

Da: SEMUSA
Para: Manoela Zeri Martins *qg*
Secretária Municipal de Planejamento

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2024.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, fazemos uso do expediente para solicitar ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE 2024, pertinente a **Aquisição de Medicamentos e Insumos** no valor de **R\$ 1.100.056,00**, proveniente de Emenda Parlamentar oriundo de recurso **Estadual**, conforme abaixo descrito:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Código da Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde
Funcional programática: Aquisição de Medicamentos e Insumos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
D.R: 0.1.621.0000.0000
Ficha de Receita: 208
Ficha de Despesa: ?
Valor: R\$ 1.100.000,00

Funcional programática: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
D.R: 0.1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: ?
Valor: R\$ 56,00

ANULAR DA FICHA:

Código da Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde
Funcional programática: 10.122.0015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: : 4.4.90.51 – Obras e Instalações
D.R: 0.1.500.0015.0000
Valor: R\$ 56,00
Ficha de Despesa: 193

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- PARLAMENTAR: Nim Barroso - Sesau
- PLANO DE TRABALHO OU APLICAÇÃO EM ANEXO.
- INDICADOR DO OBJETO: Material de Consumo
- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO: Und
- META FISICA: 359.535

ID: 1.A39.965.POLIANA.DA.SILVA.VIEIRA(15/07/2024.10:56:56).Palavras:240
Cód: Autenticidade:10E7-1K56:5561:2579:0128 - https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento





Rua Mato Grosso, nº 2986
Setor 02
Contato: (69) 99928-4800

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Rui Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 426/2023

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por RUI RODRIGUES DA COSTA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, CPF: 051.14.888.4 em 15/07/2024 12:01:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K4.0R01.407V.264E.3368, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020;



Informações do Documento

ID do Documento: 1.A39.965 - Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 499/SEMUSA/2024 - 15/07/2024 10:56:56, contendo 240 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10E7.1K56.5561.2579.0128

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 1.A39.965.POLIANA DA SILVA VIEIRA(15/07/2024.10:56:56).Palavras:240
Cód. Autenticidade:10E7:1K56:5561:2579:0128 - https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		CNPJ: 63.761.985/0001-98		
NOME DA ENTIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO		CNPJ: 11.957.240/0001-03		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, 2272, SETOR 02				
CIDADE: MONTE NEGRO	UF: RO	CEP: 76.888-000	TEL: (69) 3530-3110	ESPEFA ADM.: MUNICIPAL
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 4002-9	CONTA CORRENTE: CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO: MONTE NEGRO	
RESPONSÁVEL: IVAIR JOSÉ FERNANDES		CPF: 677.527.309-63		
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 1.488.941 SSP/RO	CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE EXECUTIVO	MATRÍCULA: ---	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA 7 DE SETEMBRO, 2581, SETOR 02, MONTE NEGRO/RO				CEP: 76.888-000

2. OUTROS PARTICIPES:

ENTIDADE EXECUTORA:		CNPJ:
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:		CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS	ALR	360 DIAS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente projeto é relativo à Aquisição de Medicamentos/Insumos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal (CNES 7823185; medicamentos) para atender a população as diferentes condições avaliadas, como de portadores de doenças e doenças crônicas.		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O município de Monte Negro abrange uma área de 1.931,378 Km² (Censo IBGE 2022), possui uma população estimada de 11.548 pessoas (Censo IBGE 2022), densidade populacional de 5,98 hab./km² (Censo IBGE 2022), IDHM é de 0,607 (IBGE-2010), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano e rural. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, especialmente no que se refere à assistência de média e alta complexidade, abrangendo a realização de cirurgias, haja vista que possui estrutura física competente.

A priori, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

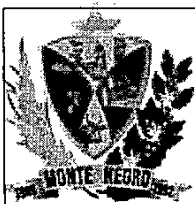
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

A falta de medicamentos pode ter várias consequências negativas para a população do município de Monte Negro. Essas consequências variam desde o impacto imediato na saúde dos indivíduos até efeitos mais amplos na economia e no bem-estar social da comunidade. A ausência dessas medicações pode causar um agravamento nas condições da saúde, uma desigualdade de acesso e uma população doente, que pode afetar a economia local

Adquirir medicamentos para o município pode trazer diversas vantagens, tanto para administração pública quanto para a população, com disponibilidade de medicamentos, atendimento ágil, garantir aos cidadãos um acesso universal à saúde. Com isso, assegurar que todos os cidadãos, independentemente da sua condição socioeconômica, tenham acesso a medicamentos essenciais, e proporcionar tratamentos contínuo para doenças crônicas. A aquisição de medicamentos torna-se uma ferramenta crucial para a manutenção e melhoria da saúde pública no município, contribuindo para um sistema de saúde mais eficiente e acessível.

A obtenção também visa assegurar a eficácia dos tratamentos através do controle de qualidade e armazenamento adequado dos medicamentos. Finalmente, busca-se facilitar a resposta rápida a surtos e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

epidemias, suportar programas de saúde pública e contribuir para o controle de doenças endêmicas, impactando positivamente a saúde pública.

O público-alvo desta demanda são pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), moradores da zona urbana e rural do município e comunidades do entorno imediatamente dependentes, especialmente as famílias amparadas pelas políticas públicas de assistência governamental, que dependem do sistema público para o aporte de medicamentos para doenças sazonais ou crônicas.

Portanto, diante das asserções supramencionadas, é medida *sine qua non* o apoio do Governo do Estado. Desta forma, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto para o acolhimento e cuidado da presente proposta.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

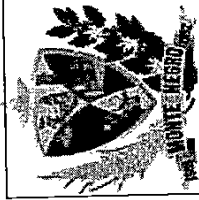
OBJETIVO GERAL:
VIABILIZAR O APORTE DE MEDICAMENTOS E GARANTIR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ADQUIRIR MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS, DOENÇAS INFECCIOSAS E SAZONAIS, TRANSTORNOS MENTAIS;
- ADQUIRIR MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS (INCLUSIVE CRÔNICAS), LESÕES E CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS;
- MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, REDUZINDO O TEMPO DE ESPERA POR MEDICAMENTOS E PREVENINDO CRISES DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTES DA FALTA DE MEDICAMENTOS;

META	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Elevar o estoque de medicamentos e insumos em 80%	Estoque atual de medicamentos e insumos	$\text{Estoque desejado} \times 1,80 / \text{Estoque atual}$	ALR	360 dias

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO	ALR	360 dias
2	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA LICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS LISTADOS		
3	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO		
4	ENTREGA DOS MEDICAMENTOS		
5	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, DEVENDO REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE		

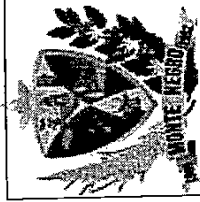


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

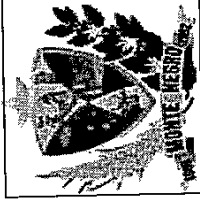
OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇ. UNIT. ESTIMADO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
FARMÁCIA BÁSICA	ALOPURINOL 100MG	UND	2.500	2,20	5.500,00
	ANLÓDIPINO 5MG	UND	10.000	1,35	13.500,00
	ANLÓDIPINO 10MG	UND	6.000	1,20	7.200,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000	14,00	28.000,00
	DIPIRONA 500MG/ML FRC 10 ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	15.000	5,09	76.350,00
	FUROSEMIDA 40MG	UND	22.000	1,24	24.800,00
	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.000	4,94	4.940,00
	GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	20.000	1,24	2.480,00
	IBUPROFENO 300MG	UND	20.000	1,75	35.000,00
	IBUPROFENO 600MG	UND	8.000	2,10	16.800,00
	LORATADINA 10MG	UND	10.000	1,84	1.840,00
	METRONIDAZOL 250ML	UND	1.500	15,00	22.500,00
	SULFATO DE NEOMICINA 10.000	UND	2.000	7,04	14.080,00

¹ Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense.



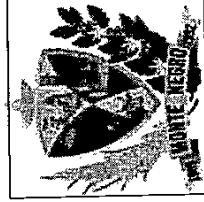
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

UM/ML + 3.500 MG/ML + 0.250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA									
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G (2%)	UND	1.500	9,50	9,50	9,50	14.250,00			
OMEPRAZOL 20MG	UND	8.000	1,45	1,45	1,45	11.600,00			
PARACETAMOL 500MG	UND	25.000	1,61	1,61	1,61	40.250,00			
SINVASTATINA 20MG	UND	7.000	1,35	1,35	1,35	9.450,00			
HIDROCORTISONA 100MG	UND	1000	10,30	10,30	10,30	10.300,0			
SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	UND	6.000	1,00	1,00	1,00	6.000,00			
SULFATO FERROSO 40MG	UND	15.000	1,25	1,25	1,25	18.750,00			
MICRONUTRIENTES SACHÊ DE 1G	UND	12.000	1,30	1,30	1,30	15.600,00			
CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UND	2.500	1,20	1,20	1,20	3.000,00			
CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRC 20ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	1500	7,05	7,05	7,05	10.575,00			
FENITOINA 100MG	UND	6.000	1,00	1,00	1,00	6.000,00			
FENOBARBITAL 100MG	UND	10.000	2,05	2,05	2,05	20.500,00			
ACICLOVIR 50MG/G (5%) BIS 10G, CREME.	UND	1.600	8,30	8,30	8,30	13.280,00			
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UND	10.000	1,84	1,84	1,84	18.400,00			
ALBENDAZOL 400MG	UND	3.020	1,10	1,10	1,10	330,00			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

ALBENDAZOL 40MG/ML FRC 10 ML, SUSPENSÃO ORAL	UND	3.000	6,34	6,34	19.020,00
AMOXICILINA 500MG	UND	5.000	2,70	2,70	13.500,00
ATENOLOL 100MG	UND	1.000	1,84	1,84	1.850,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	2.500	29,80	29,80	59.600,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	5.000	29,90	29,90	149.500,00
CAPTROPIL 25MG	UND	3.000	1,84	1,84	5.520,00
CARVEDILOL 12,5MG	UND	800	2,00	2,00	1.600,00
CEFALEXINA 500MG	UND	15.000	1,89	1,89	28.350,00
AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	UND	600	3,10	3,10	1.860,00
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600	4,00	4,00	2.400,00
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	360	6,35	6,35	2.286,00
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UND	1.000	8,80	8,80	8.800,00
IVERMECTINA 6MG	UND	1.000	3,00	3,00	3.000,00
LORATADINA 10MG/ML, XAROPE	UND	600	10,25	10,25	6.150,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	600	11,00	11,00	6.600,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

METILDOPA 250MG	UND	6000	2,65	2,65	15.900,00
NISTATINA 100.000 UI/ML	UND	4.000	10,50	10,50	21.000,00
ÓLEO MINERAL	UND	100	12,00	12,00	1.200,00
PREDNISONA 5MG	UND	2.000	1,70	1,70	3.400,00
PREDNISONA 20MG	UND	5.000	1,60	1,60	8.000,00
METILDOPA 250MG	UND	6000	2,65	2,65	15.900,00
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	5.000	3,90	3,90	19.500,00
HIDROCORTISONA 500MG	UND	500	12,50	12,50	6.250,00
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) POTE	UND	880	22,00	22,00	5.280,00
SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	UND	3.000	14,00	14,00	42.000,00
SULFATO FERROSO 25MG/ML	UND	3.000	6,59	6,59	19.770,00
MICRONUTRIENTES SACHÊ DE 1G	UND	5.000	10,00	10,00	50.000,00
AMITRIPTILINA 25MG	UND	5.000	1,00	1,00	5.000,00
CARBAMAZEPINA 200MG	UND	8.000	1,50	1,50	7.500,00
CARBAMAZEPINA 400MG	UND	3.015	2,40	2,40	7.200,00
CLONAZEPAM 2,5MG	UND	5.000	0,65	0,65	3.250,00
CLOMIPRAMINA 25MG	UND	3.000	1,50	1,50	4.500,00
CLORPROMAZINA 40MG/ML FRC 20 ML, SOLUÇÃO ORAL.	UND	500	20,85	20,85	10.425,00
CLORPROMAZINA 25MG	UND	3.000	2,35	2,35	7.050,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA**

CLORPROMAZINA 100MG	UND	2.000	1,50	1,50	3.000,00
DIAZEPAM 5MG	UND	4.000	1,25	1,25	5.000,00
DIAZEPAM 10MG	UND	2.000	1,15	1,15	2.300,00
FLUOXETINA 20MG	UND	10.000	0,50	0,50	5.000,00
HALOPERIDOL 1MG	UND	1.000	1,75	1,75	1.750,00
HALOPERIDOL 5MG	UND	6.000	0,45	0,45	2.700,00
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	UND	3.000	2,50	2,50	7.500,00
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	UND	1000	2,38	2,38	2.380,00
TOTAL GERAL					R\$ 1100.056,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

7. PLANO DE APLICAÇÃO (RS)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
3.3.40.41.00.00	MATERIAL DE CONSUMO / CUSTEIO	1.100.000,00	56,00	1.100.056,00
VALOR TOTAL				RS 1.100.056,00

8. COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, inscrita no CNPJ sob o nº: 63.761.985/0001-98, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à complementação financeira da PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO para "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS", na cifra de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais), de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - EXERCÍCIO: 2024

META	PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Monte Negro/RO, 26 de junho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito



Informações do Documento

ID do Documento: **1BD.D85** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **LAUDICEIA TAVARES ROSA**, CPF: 748.05*. **2-*5 , em **17/07/2024 - 14:49:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 14H4.3V49.6486.K58W.6376

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camrademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

